



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GO

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2630/2026

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Sector beneficiado: Secretaria de Obras

Responsável pela demanda: Rubsléia Alves da Silva – Auxiliar Administrativo

1. OBJETO

1.1. Aquisição de massa asfáltica CBUQ Faixa C, aditivada, usinada a quente e estocável, e de Ultra Ligante de Superfície, destinados à manutenção, conservação e recuperação pontual da pavimentação das vias urbanas do Município de Palestina de Goiás – GO, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	CATMAT	Valor unitário	Valor total
1	Tonelada	48	CBUQ Faixa C – massa asfáltica aditivada, usinada a quente e estocável, destinada à manutenção e aos reparos pontuais da pavimentação de vias urbanas (tapa-buracos).	Não foi identificado código CATMAT compatível com as especificações do item.	R\$ 592,00	R\$ 28.416,00
2	Galão de 20 L	4	Ultra Ligante de Superfície: emulsão ligante específica para pavimentação, 100% concentrada, sem pré-diluição com água, acondicionada em galões de 20 litros, estocável por 12 meses em estado concentrado, com validade indicada em etiqueta. Para banho de ligação entre	Não foi identificado código CATMAT compatível com as especificações do item.	R\$ 649,09	R\$ 2.596,36

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000

Telefone: (64) 99280 - 0918 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com



			camadas em reparos pontuais de vias urbanas, taxa de aplicação de 0,8 a 1,0 L/m ² , observada a norma DNIT 307/2009-ES e as orientações técnicas aplicáveis.			
--	--	--	---	--	--	--

1.2. Os itens não se enquadram como bens de luxo, tratando-se de materiais de consumo destinados à manutenção da infraestrutura viária municipal.

1.3. Os descritivos dos itens não foram retirados do CATMAT porque, durante a elaboração do processo, não foi identificado código compatível com as especificações técnicas solicitadas. Mantém-se a descrição técnica necessária à correta identificação dos materiais.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio das especificações usuais de mercado.

1.5. Não se estabelece exclusividade ou cota reservada neste Termo de Referência, devendo o enquadramento relativo à Lei Complementar nº 123/2006 observar a forma de contratação e os requisitos legais aplicáveis ao procedimento.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.012,36 (trinta e um mil, doze reais e trinta e seis centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou equivalente, prazo destinado ao fornecimento e ao recebimento dos materiais, sem prejuízo das obrigações legais de garantia e responsabilidade aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado. A contratação decorre da necessidade identificada pela Administração para manutenção, conservação e recuperação pontual da pavimentação das vias urbanas.

3.2. A contratação visa disponibilizar à Secretaria de Obras os materiais necessários à execução de tapaburacos e outros reparos localizados, contribuindo para a segurança dos usuários, a trafegabilidade e a conservação do patrimônio público.

3.3. A demanda está descrita no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 2630/2026 e observa a disponibilidade orçamentária certificada pelo Departamento Contábil.

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000

Telefone: (64) 99280 - 0918 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no fornecimento de 48 (quarenta e oito) toneladas de CBUQ Faixa C, aditivada, usinada a quente e estocável, e 4 (quatro) galões de Ultra Ligante de Superfície de 20 litros cada. A contratação compreende o fornecimento e a entrega dos materiais, não abrangendo a execução dos serviços de pavimentação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, ser entregues em condições adequadas de uso, armazenamento e conservação e conter identificação, validade e informações de manuseio quando aplicáveis.

5.2. A contratada deverá observar as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas e ambientais aplicáveis e as medidas de segurança relativas ao transporte, armazenamento e manuseio dos materiais.

5.3. Não há indicação de marca de referência nem exigência de apresentação de amostras.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o risco da aquisição, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade da contratada por vícios e desconformidades.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. A contratada terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, para entregar os materiais.

6.2. A entrega será realizada em local indicado pela Administração Municipal, no Município de Palestina de Goiás – GO, mediante prévio alinhamento com a Secretaria de Obras. O endereço específico e o horário de recebimento serão informados na ordem de fornecimento.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência e poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações. A contratada deverá substituir os produtos recusados, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.4. A garantia dos bens observará a legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível, bem como os prazos de validade e as condições de armazenamento informados pelo fabricante.

6.5. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização e, no caso do Ultra Ligante, com indicação de validade na embalagem.

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000

Telefone: (64) 99280 - 0918 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com



7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal verificará quantidades, condições de transporte e acondicionamento, identificação dos produtos e conformidade com as especificações, registrando ocorrências e solicitando correções quando necessário.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se meios eletrônicos. O gestor e o fiscal deverão encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições.

7.4. A contratada deverá atender às determinações regulares da fiscalização e corrigir as irregularidades apontadas dentro dos prazos estabelecidos.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação da conformidade.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a conferência da qualidade e da quantidade dos materiais. O prazo poderá ser prorrogado justificadamente quando forem necessárias diligências.

8.3. Havendo divergência quanto à quantidade ou qualidade, serão observadas as disposições do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa quando cabível.

8.4. A liquidação será realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal regular e dos documentos necessários, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as exigências de liquidação e regularidade fiscal.

8.6. O pagamento será realizado por ordem bancária para conta indicada pela contratada. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Em caso de atraso imputável à Administração, será aplicada atualização monetária pelo IPCA, conforme legislação e instrumento contratual.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por procedimento de contratação definido pela Administração, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observada a legislação aplicável.

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000

Telefone: (64) 99280 - 0918 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com



9.2. O fornecedor deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis para o procedimento adotado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Considerando a natureza comum dos materiais, não será exigido registro em conselho profissional nem atestado de capacidade técnica específico, salvo se houver justificativa técnica formal nos autos. A Administração poderá exigir documentação pertinente e proporcional ao objeto, conforme o procedimento aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme certidão de existência de dotação e saldo orçamentário emitida pelo Departamento Contábil em 22 de outubro de 2026.

10.2. Dotação orçamentária:

Órgão: 000002 – Prefeitura de Palestina de Goiás.

Unidade: 000006 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 000015 – Urbanismo.

Subfunção: 000122 – Administração Geral.

Programa: 000601 – Infraestrutura Urbana.

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo.

Subelemento: 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Fonte de recursos: 1.00.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Ficha: 000115.

10.3. A dotação relativa a exercícios subsequentes, se aplicável, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Fornecer os materiais conforme as especificações, quantidades, preços, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita.

11.2. Entregar os produtos devidamente acondicionados, identificados e em condições adequadas de uso e conservação, com informações de validade e manuseio quando aplicáveis.

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000

Telefone: (64) 99280 - 0918 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com



- 11.3. Substituir, às próprias expensas e no prazo estabelecido, os materiais recusados por desconformidade, defeito, avaria ou divergência de quantidade.
- 11.4. Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação pertinente.
- 11.5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da fiscalização contratual.
- 11.6. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.
- 11.7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável, assumindo os encargos e despesas decorrentes do fornecimento.
- 11.8. Atender às solicitações e determinações regulares do gestor e do fiscal e fornecer os esclarecimentos e documentos necessários à fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Emitir a ordem de fornecimento e informar as condições necessárias à entrega.
- 12.2. Receber e conferir os materiais, verificando a conformidade com este Termo de Referência.
- 12.3. Notificar a contratada sobre falhas, defeitos, avarias ou divergências e exigir a correção ou substituição dos produtos.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por servidor designado.
- 12.5. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal regular e a liquidação da despesa.
- 12.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e dependerão de justificativa e formalização cabíveis.
- 13.2. Quando juridicamente cabível, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC, observadas as condições legais e do instrumento de contratação.
- 13.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e de comprovação dos pressupostos legais.

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000

Telefone: (64) 99280 - 0918 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com



14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Eventual fusão, cisão ou incorporação da contratada dependerá de análise e anuência expressa da Administração, desde que sejam mantidos os requisitos de habilitação, as condições pactuadas e a adequada execução do objeto.

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. A Administração poderá adotar, de forma motivada e nos limites legais, medidas acautelatórias necessárias à prevenção de dano ou à proteção do interesse público, assegurados os direitos da contratada.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A aplicação de sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os prejuízos causados à Administração.

Palestina de Goiás – GO, 27 de outubro de 2026.

RUBSLÉIA ALVES DA SILVA

Auxiliar Administrativo

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000

Telefone: (64) 99280 - 0918 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com